



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços, de sonorização e iluminação para diversos eventos no Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 59.225, de 26 de abril de 2023, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **24 de agosto de 2023, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de sonorização e iluminação para diversos eventos no Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

6

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.8. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.12.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.12.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.14. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

6.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.17.1. Contiver vícios insanáveis;

6.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.18. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.19.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual.

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VI;

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VII;

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

7.1.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.5.1. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços compatíveis com os ora solicitados, emitidos por órgão/empresa que goze de reputação ilibada.

7.1.5.1.2. Por serviços compatíveis, compreendem-se serviços que tenham sido executados de uma única vez, com o atendimento de rider técnico de igual ou maior exigência em relação aos descritos no presente instrumento. Serviços prestados de forma segmentada, com riders separados, em que suas somas indiquem a exigência individual de cada item não serão aceitos.

7.1.5.2. Prova de Registro do Profissional (Técnico) no conselho profissional competente.

7.1.5.3. Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de:

7.1.5.3.1. vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;

7.1.5.3.2. folha de registro de empregados;

7.1.5.3.3. em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa.

7.1.5.4. Prova de Registro da empresa no conselho profissional competente.

7.1.5.5. Indicação do pessoal técnico e declarar que possui o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.5.5.1. Para indicação do pessoal técnico deverão ser considerados:

- Técnico de luz;

- Técnico de som.

7.1.5.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.05.2.105.3.3.90.39.59.00.00.00	(2512/2023)
06.06.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00	(2667/2023)
06.06.2.630.3.3.90.39.59.00.00.00	(2716/2023)
06.06.2.654.3.3.90.39.59.00.00.00	(3128/2023)
06.06.2.109.3.3.90.39.59.00.00.00	(2657/2023)
06.06.2.126.3.3.90.39.59.00.00.00	(2692/2023)
06.06.2.141.3.3.90.39.59.00.00.00	(2706/2023)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

17. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Pedro Santos de Azevedo
Assessor Jurídico
OAB/RS 88.934

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider e layout de cada evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Prestação de serviço de sonorização com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico do evento DESFILE CÍVICO 2023: SONORIZAÇÃO: 01 (uma) Mesa digital (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo; 01 (um) Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 01 (um) Sistema de Sonorização com processamento próprio, composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 (oito) caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, localizado no palco principal da avenida. 02 (duas) vias de monitor independentes com autofalante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 1000w RMS cada, localizado no palco principal da avenida; 24 (Vinte e quatro) caixas de som com autofalante de 12 polegadas e drive de titânio com amplificação mínima de 1000w RMS cada, distribuídas em pares ao longo da avenida. 12 (doze) torres para distribuição das caixas de som ao longo da avenida: deverão ser montadas 12 (doze) torres em alumínio do tipo q30 ou andaimes tubulares fabricados conforme NR 18 e com tubos estruturais conforme NBR 6591 distribuídas ao longo da avenida com 3 metros de altura montadas de acordo com as devidas normas de segurança necessária para suspensão das caixas de som, com distância de 50 metros entre cada torre; 02 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo; 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com pedestal longo. Todo cabeamento necessário de energia/sinal/amplificação para alimentação das caixas de som, suficientes para cobrir 800 metros de avenida. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 medindo 3x3 com cobertura, a mesma	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	deve acomodar sistema de sonorização com material utilizado para montagem de responsabilidade da empresa de sonorização. EQUIPE TÉCNICA: A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento e 2 assistentes para monitorar o som por toda avenida. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: a empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, assim como certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.		
2	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento IV TROPEADA DE CAMPO BOM – SEMANA FARROUPILHA 2023: SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL: 02 (duas) mesas digitais 32 canais de entrada e 16 saídas cada. 01 (um) Sistema de Sonorização de fabricação nacional ou importada (não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 (oito) caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01 (um) Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 (seis) Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 (um) Kit microfones completo para bateria; 06 (seis) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 04 (quatro) Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 - Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) DI's; 20 (vinte) pedestais; SONORIZAÇÃO PARA OS CAMPEONATOS: 01 (uma) Mesa de som com 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 02 (dois) Microfones com fio; 04 (quatro) caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 04 (quatro) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. BACKLINE: 01 (uma) Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco;	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	01 (um) Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS; 01 (um) Amplificador de baixo com 300w de potência RMS; 10 (dez) Praticáveis com tampo de 2m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm nos pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas 80cm, 60cm e 40cm. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Par LED COB 200w; 16 (dezesesseis) refletores par LED RGBWA 5W; 08 (oito) Moving head 5R; 01 (uma) Máquina de fumaça DMX; 01 (um) Console de iluminação; Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. EQUIPE TÉCNICA: A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural assim como certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.		
3	Locação de equipamentos de iluminação para o evento Mostra de Dança da Escola de Arte e Educação: 32 (Trinta e dois) Refletores par LED RGBWA 5W; 01 (uma) Máquina de fumaça DMX com 5 litros de líquido e um ventilador; 01 (um) Amplificador de sinal DMX com 4 canais de entrada; todo sistema de cabeamento necessário para montagem.	UN	01
4	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM: SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL: 02 (duas) Mesas digitais com 32 canais de entrada e 16 saídas cada; 01 (um) Sistema de Sonorização de fabricação nacional ou importado (não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 (um) processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 (oito) caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema; 01 (um) Multicabo de 32 canais de entrada e	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 (seis) Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 (um) Kit de microfones completo para bateria; 04 (quatro) Microfones sem fio do tipo headset para atores de teatro; 06 (seis) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 04 (quatro) microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 (dez) Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) DI's; 20 (vinte) pedestais. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Par LED COB 200w; 16 (dezesesseis) Refletores par LED RGBWA 5W; 08 (oito) Moving head 5R; 01 (uma) máquina de fumaça DMX; 01 (um) Console de iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. SONORIZAÇÃO PARA O CORREDOR DOS LIVREIROS: 01 (uma) mesa de som, 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 04 (quatro) Caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 04 (quatro) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. SONORIZAÇÃO PARA O VEÍCULO ALEGÓRICO "LEITURINO": 01 (uma) mesa de som com 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 02 (duas) caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 02 (dois) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. BACKLINE: 01 (uma) bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01 (um) Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS; 01 (um) Amplificador de baixo com 300w de potência RMS; 10 (dez) Praticáveis com tampo de 2m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm nos pés e 3 mm no		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas 80cm, 60cm e 40cm. SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DE BANDAS MARCIAIS NA AVENIDA (SOMENTE DIA 30/09) : 01 (uma) Mesa de som, 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 06 (seis) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.		
5	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento CONCERTO ANUAL DA ORQUESTRA JOVEM DE CAMPO BOM: SONORIZAÇÃO: 01 (uma) Mesa som digital 32 canais; 06 (seis) monitores ativos de 2 vias com no mínimo 1000 watts RMS cada, com falante de 12" e 1 drive cada; 20 (vinte) Pedestais modelo longo com cachimbo e cabos compatíveis; 01 (um) Kit de microfones completo para bateria; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 02 (dois) Direct Box ativos com cabos P10; 05 (cinco) Direct Box ativos com cabos P10; 10 (dez) Microfones condensadores de capsula pequena tipo 81; 10 (dez) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. Sistema cabeamento completo compatível com o local. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Beam; 30 (trinta) Par led RGWA 5W; 01 (um) Máquina de fumaça DMX 02; 01 (um) ventilador; 01 (uma) Mesa computadorizada de 2048 canais. BACKLINE: 01(um) Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts; 01 (um) amplificador de guitarra transistorizado 120w RMS; 10 Praticáveis 2x1 com pés de 40cm.	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento 19º Bivaque da Poesia Gaúcha: SONORIZAÇÃO: 02 Mesas digital 32 canais de entrada e 16 saídas; 01 Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema; 01 Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 Kit microfones completo para bateria; 06 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 04 Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 04 Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr; 06 DI's; 16- Pedestais. ILUMINAÇÃO: 08 Par LED COB 200w; 16 Refletores par LED RGBWA 5W; 08 Moving head 5R; 01 Máquina de fumaça DMX; 01 Console de iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.	UN	01
---	--	----	----

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

l) O Município não possui Plano Anual de Contratações no corrente ano, sendo o planejamento está em elaboração para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou terceirização para a execução do serviço ora requerido.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços que constituem o presente instrumento se dará de forma seriada, atendendo cada evento de acordo as datas, locais e com o rider técnico descrito no item 1. Cabe destacar quanto ao acompanhamento de equipe técnica devidamente qualidade para atender a demanda de montagem, instalação e operação dos objetos ora solicitados, com exceção do subitem 3, que não necessita de cobertura técnica e operacional, limitando-se a locação dos equipamentos. Para as demais solicitações, as equipes devem ser compostas de acordo com o relatório abaixo:

- 1. Equipe de carregadores e pessoal para montagem. No mínimo 1 técnico de sonorização. A empresa deve possuir equipamento reserva de prontidão para substituição imediata em caso de pane e/ou quaisquer eventuais falhas que possam vir a ocorrer durante a prestação do serviço.

- 2. Equipe de carregadores e pessoal para montagem. No mínimo 1 técnicos de sonorização e 1 técnico de iluminação. A empresa deve possuir equipamento reserva de prontidão para substituição imediata em caso de pane e/ou quaisquer eventuais falhas que possam vir a ocorrer durante a prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4. Equipe de carregadores e pessoal para montagem. No mínimo 1 técnicos de sonorização e 1 técnico de iluminação. A empresa deve possuir equipamento reserva de prontidão para substituição imediata em caso de pane e/ou quaisquer eventuais falhas que possam vir a ocorrer durante a prestação do serviço.

- 5. Equipe de carregadores e pessoal para montagem. No mínimo 1 técnicos de sonorização e 1 técnico de iluminação. A empresa deve possuir equipamento reserva de prontidão para substituição imediata em caso de pane e/ou quaisquer eventuais falhas que possam vir a ocorrer durante a prestação do serviço;

- 6. Equipe de carregadores e pessoal para montagem. No mínimo 1 técnicos de sonorização e 1 técnico de iluminação. A empresa deve possuir equipamento reserva de prontidão para substituição imediata em caso de pane e/ou quaisquer eventuais falhas que possam vir a ocorrer durante a prestação do serviço.

5.2. Quaisquer incidentes de comprovada responsabilidade da contratada, independente de culpa ou dolo, que acarrete em prejuízo técnico, físico, material e/ou financeiro ao Município, durante a execução do serviço, será passível de ressarcimento e/ou de sanções de reparo aos prejuízos causado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados dentro das datas, períodos e locais estabelecidos em contrato. Sendo a execução de cada item considerada concluída após o encerramento de cada evento. A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir primeiro dia útil subsequente à execução do serviço, ou seja, após o término de cada evento.

7.2. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.2.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.2.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.6. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.4. Documentação complementar:

8.2.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

8.2.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.2.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VII;

8.2.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VI;

8.2.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

8.2.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no conselho competente acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprovando a execução de serviço de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, correspondente a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviços compatíveis com os ora solicitados, emitidos por órgão/empresa que goze de reputação ilibada.

8.2.5.1.2. Por serviços compatíveis, compreendem-se serviços que tenham sido executados de uma única vez, com o atendimento de rider técnico de igual ou maior exigência em relação aos descritos no presente instrumento. Serviços prestados de forma segmentada, com riders separados, em que suas somas indiquem a exigência individual de cada item não serão aceitos.

8.2.5.2. Prova de Registro do Profissional (Técnico) no conselho profissional competente.

8.2.5.3. Prova de vínculo do detentor do atestado de capacidade técnico-profissional com a empresa participante da licitação, caso este não esteja no rol de responsável técnico da empresa junto ao seu certificado de registro de pessoa jurídica do conselho, mediante apresentação de:

8.2.5.3.1. vínculo profissional por meio da carteira de trabalho;

8.2.5.3.2. folha de registro de empregados;

8.2.5.3.3. em caso de sócio ou diretor por meio do contrato social da empresa.

8.2.5.4. Prova de Registro da empresa no conselho profissional competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.2.5.5. Indicação do pessoal técnico e declarar que possui o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.2.5.5.1. Para indicação do pessoal técnico deverão ser considerados:

Técnico de luz;

Técnico de som.

8.2.5.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Recurso Livre e SE.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A prestação do serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional, ocorrerá nos eventos:

* 26/09/2023 à 01/10/2023 – Feira do Livro (Largo Irmão Vetter);

* 14/09/2023 à 20/09/2023 – Semana Farroupilha (Parque do Trabalhador);

* 14/08/2023 à 17/08/2023 – Mostra de Dança (Teatro do CEI);

* 07/09/2023 - Desfile Cívico;

* 21/10/2023 - Bivaque da Poesia Gaúcha;

* 10/10/2023 - Concerto Anual da Orquestra Jovem de Campo Bom.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria de Educação e Cultura designa como fiscal o Sr. Aguiovani Oliveira e a para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste projeto.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

35

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 428/2023.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 428/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider e especificidades técnicas de sonorização e responsabilidade técnica para diversos eventos no Município, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

36

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo a prestação de serviços, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.3. Executar os serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.

2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

2.5. Cumprir tudo que estiver contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados, mantendo na execução do objeto, somente profissionais com os quais mantenha contrato de trabalho devidamente registrados ou prestadores de serviço munidos de alvará de profissional autônomo.

2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

2.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.9. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente Identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.
- 2.10. Garantir a montagem do equipamento em conformidade com o layout do evento;
- 2.11. A empresa deve fornecer em sua totalidade o objeto, conforme rider e especificações técnicas do evento, conforme descrito no item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- 2.12. Fornecer laudo elétrico CREA e ART, sendo obrigatório o encaminhamento para o fiscal do contrato com antecedência mínima de 24h do evento;
- 2.13. Garantir a segurança e manutenção dos equipamentos durante o evento;
- 2.14. Disponibilizar técnicos de som e de luz no local de cada evento em tempo integral, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;
- 2.15. Providenciar cabeamento suficiente e necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado;
- 2.16. Serviço de montagem e desmontagem de equipamento de som, assim como sua estrutura de suporte;
- 2.17. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis;
- 2.18. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.05.2.105.3.3.90.39.59.00.00.00	(2512/2023)
06.06.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00	(2667/2023)
06.06.2.630.3.3.90.39.59.00.00.00	(2716/2023)
06.06.2.654.3.3.90.39.59.00.00.00	(3128/2023)
06.06.2.109.3.3.90.39.59.00.00.00	(2657/2023)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

06.06.2.126.3.3.90.39.59.00.00.00 (2692/2023)

06.06.2.141.3.3.90.39.59.00.00.00 (2706/2023)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023 e 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. Aguiovani Oliveira, da Secretaria de Educação e Cultura, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

19.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

46

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pedro Santos de Azevedo
Assessor Jurídico
OAB/RS 88.934



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

47

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

48

DECLARAÇÃO

Declaro, **que a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

49

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

50

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

51

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de sonorização com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico do evento DESFILE CÍVICO 2023: SONORIZAÇÃO: 01 (uma) Mesa digital (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo; 01 (um) Notebook com processador Core i5 de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 01 (um) Sistema de Sonorização com processamento próprio, composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 (oito) caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, localizado no palco principal da avenida. 02 (duas) vias de monitor independentes com autofalante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 1000w RMS cada, localizado no palco principal da avenida; 24 (Vinte e quatro) caixas de som com autofalante de 12 polegadas e drive de titânio com amplificação mínima de 1000w RMS cada, distribuídas em pares ao longo da avenida. 12 (doze) torres para distribuição das caixas de som ao longo da avenida: deverão ser montadas 12 (doze) torres em alumínio do tipo q30 ou andaimes tubulares fabricados conforme NR 18 e com tubos estruturais conforme NBR 6591 distribuídas ao longo da avenida com 3	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	metros de altura montadas de acordo com as devidas normas de segurança necessária para suspensão das caixas de som, com distância de 50 metros entre cada torre; 02 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo; 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com pedestal longo. Todo cabeamento necessário de energia/sinal/amplificação para alimentação das caixas de som, suficientes para cobrir 800 metros de avenida. A empresa contratada também fica responsável pela montagem da casa de mixagem com estrutura de P30 medindo 3x3 com cobertura, a mesma deve acomodar sistema de sonorização com material utilizado para montagem de responsabilidade da empresa de sonorização. EQUIPE TÉCNICA: A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento e 2 assistentes para monitorar o som por toda avenida. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: a empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, assim como certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.				
2	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento IV TROPEADA DE CAMPO BOM – SEMANA FARROUPILHA 2023: SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL: 02 (duas) mesas digitais 32 canais de entrada e 16 saídas cada. 01 (um) Sistema de Sonorização de fabricação nacional ou importada (não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 (oito) caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema. 01 (um) Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 (seis) Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 (um) Kit microfones completo para bateria; 06 (seis) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 04 (quatro) Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 - Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) DI's; 20 (vinte) pedestais; SONORIZAÇÃO PARA OS CAMPEONATOS: 01 (uma) Mesa de som com 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo)	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 02 (dois) Microfones com fio; 04 (quatro) caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 04 (quatro) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. BACKLINE: 01 (uma) Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco; 01 (um) Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS; 01 (um) Amplificador de baixo com 300w de potência RMS; 10 (dez) Praticáveis com tampo de 2m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm nos pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas 80cm, 60cm e 40cm. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Par LED COB 200w; 16 (dezesesseis) refletores par LED RGBWA 5W; 08 (oito) Moving head 5R; 01 (uma) Máquina de fumaça DMX; 01 (um) Console de iluminação; Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. EQUIPE TÉCNICA: A equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural assim como certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.				
3	Locação de equipamentos de iluminação para o evento Mostra de Dança da Escola de Arte e Educação: 32 (Trinta e dois) Refletores par LED RGBWA 5W; 01 (uma) Máquina de fumaça DMX com 5 litros de líquido e um ventilador; 01 (um) Amplificador de sinal DMX com 4 canais de entrada; todo sistema de cabeamento necessário para montagem.	UN	01		
4	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM: SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL: 02 (duas) Mesas digitais com 32 canais de entrada e 16 saídas cada; 01 (um) Sistema de Sonorização de fabricação nacional ou importado (não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 (um) processador digital e Software de	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

gerenciamento do sistema com 08 (oito) caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 (oito) caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema; 01 (um) Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 (seis) Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 (um) Kit de microfones completo para bateria; 04 (quatro) Microfones sem fio do tipo headset para atores de teatro; 06 (seis) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 04 (quatro) microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 (dez) Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) DI's; 20 (vinte) pedestais. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Par LED COB 200w; 16 (dezesesseis) Refletores par LED RGBWA 5W; 08 (oito) Moving head 5R; 01 (uma) máquina de fumaça DMX; 01 (um) Console de iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. SONORIZAÇÃO PARA O CORREDOR DOS LIVREIROS: 01 (uma) mesa de som, 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 04 (quatro) Caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 04 (quatro) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. SONORIZAÇÃO PARA O VEÍCULO ALEGÓRICO "LEITURINO": 01 (uma) mesa de som com 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 01 (um) Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 02 (duas) caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 02 (dois) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. BACKLINE: 01 (uma) bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01 (um) Amplificador de guitarra transistorizado com no mínimo de 200w RMS; 01 (um) Amplificador de baixo com 300w de potência RMS; 10 (dez) Praticáveis com tampo de 2m x 1m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio, de chapas com espessura de 3,18 mm nos pés e 3 mm no restante da estrutura/lateral; pés compatíveis nas alturas 80cm, 60cm e 40cm. SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE DE BANDAS MARCIAIS NA AVENIDA (SOMENTE DIA 30/09) : 01 (uma) Mesa de som, 6 canais de entrada XLR + 2 canais entrada P10, com saída LR (estéreo) conectores XLR; 01 (um) Microfone sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 06 (seis) Caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 06 (seis) Tripés reforçados com regulagem de altura e trava de segurança; Cabeamento necessário compatível com o sistema. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. EQUIPE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer no mínimo 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.				
5	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento CONCERTO ANUAL DA ORQUESTRA JOVEM DE CAMPO BOM: SONORIZAÇÃO: 01 (uma) Mesa som digital 32 canais; 06 (seis) monitores ativos de 2 vias com no mínimo 1000 watts RMS cada, com falante de 12" e 1 drive cada; 20 (vinte) Pedestais modelo longo com cachimbo e cabos compatíveis; 01 (um) Kit de microfones completo para bateria; 02 (dois) Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR; 02 (dois) Direct Box ativos com cabos P10; 05 (cinco) Direct Box ativos com cabos P10; 10 (dez) Microfones condensadores de capsula pequena tipo 81; 10 (dez) Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. Sistema cabeamento completo compatível com o local. ILUMINAÇÃO: 08 (oito) Beam; 30 (trinta) Par led RGWA 5W; 01 (um) Máquina de fumaça DMX02; 01 (um) ventilador; 01 (uma) Mesa computadorizada de 2048 canais. BACKLINE: 01(um) Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts; 01 (um) amplificador de guitarra transistorizado 120w RMS; 10 Praticáveis 2x1 com pés de 40cm.	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6	Prestação de serviço de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional conforme rider técnico e layout do evento 19º Bivaque da Poesia Gaúcha: SONORIZAÇÃO: 02 Mesas digital 32 canais de entrada e 16 saídas; 01 Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema com 08 caixas de 2 vias (médio e agudo), 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; amplificação compatível com o sistema; 01 Multicabo de 32 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB; 06 Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 1000w RMS cada; 01 Kit microfones completo para bateria; 06 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 04 Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 04 Microfones condensadores de capsula pequena tipo SM8; 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr; 06 DI's; 16- Pedestais. ILUMINAÇÃO: 08 Par LED COB 200w; 16 Refletores par LED RGBWA 5W; 08 Moving head 5R; 01 Máquina de fumaça DMX; 01 Console de iluminação. Todo sistema de cabeamento necessário para montagem dimensionado de acordo com a carga e devidamente aterrado. TRELIÇA: Estrutura Q 30 incluindo 12 peças de 4 metros, 08 peças de 3 metros, 06 peças 2 metros, 04 peças de 1 metro, 06 bases, 04 Sleeve, 06 dados, 4 paus de carga e 6 talhas de 1 toneladas. As treliças de alumínio serão utilizadas para instalação do grid e sistema de som e luz e instalação de banners para material publicitário do evento. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: equipe de carregadores e montagem do sistema fica por conta da empresa contratada. A empresa deve fornecer 1 técnico de som e 1 técnico de luz devidamente capacitados e com total conhecimento operacional do sistema instalado para acompanhar todo evento. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e estrutural, e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.	UN	01		
TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

59

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa